



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0236/2024

Processo nº 50236/2024

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de PEDREGULHO-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: (016) 3171-9400, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/11/2024, ÀS 16:50 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Cel. André Vilela n.º 96, Centro, Paço Municipal, Depto. de Compras, CEP 14470-000

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO DE ONIBUS, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa: A contratação visa atender as necessidades do Município, vez que a Administração necessita contar com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO DE ONIBUS, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO.**

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024, na classificação abaixo:  
: Ficha 222 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Transporte de Alunos Estado; Ficha 217 – material de consumo – Transporte de Alunos Estado.

### 3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 13.684,84 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de PEDREGULHO-SP, CEP nº 14470-000 ou encaminhados no e-mail: [compras@pedregulho.sp.gov.br](mailto:compras@pedregulho.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/11/2024 às 16:50h.**

## **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedregulho-SP, 17 de outubro de 2024.

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## 1 – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO DE ONIBUS, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente pedido de contratação se justifica diante da NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO DE ONIBUS, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO.

## 3 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A execução do objeto desse processo será realizada na sede da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

## 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

### - Serviços:

SERVIÇO DE SUPORTE;  
SERVIÇO DE ARQUEAR;  
SERVIÇO DE EMBUCHAR EIXO DIRECIONAL;  
SERVIÇO DE TROCAR BARRA DE DIREÇÃO;  
SERVIÇO DE FEIXO DT;  
SERVIÇO DE FEIXO TRAS;  
SERVIÇO DE TIRANTE ÔNIBUS;  
SERVIÇO DE TIRANTE V.

### - Peças Inclusas:

DESLIZANTE MENOR;  
SUPORTE TRAS/TRAS DIREITO;  
GRAMPO 18X82X200 D;  
PORCA DUPLA 18MM;  
SUPORTE VOKS CARGO 3F RETO;  
PINO DE CENTRO 12 X 10;  
MOLA MESTRE TRAS ONIBUS;  
PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 16 X 150;  
PINO DA MOLA TIRANTE;  
GRAMPO 7/8 X 82 X 460;  
PORCA DUPLA 7/8;  
CÔNICO 24MM;  
BUCHA ESTABILIZADOR;  
SUPORTE DIANT/TRAS VW/CARGO;  
ALGEMA CARGO/VW DIANT;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PINO DE CENTRO 5/8 X 12;  
REBITE RECOZIDO 3/8 X 1;  
PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 3/8 X 5;  
BUCHA LATONADA VW/CARGO;  
ENGRAXADEIRA 3/8 RETA;  
PINO DA MOLA DIANTEIRA VW/FOD CARGO CURTO;  
PINO DA MOLA DIANTEIRA VW/FORD CARGO LONGO;  
ARRUELA DE AJUSTE CARGO/VW DIANTEIRA 3,1MM;  
GRAMPO 3/4 X 102 X 280 D;  
GRAMPO 3/4 X 102 X 260 D;  
PORCA DUPLA 3/4;  
ROLAMENTO DE RODA;  
KIT REPARO DO EMBUCHAMENTO DE EIXO;  
BARRA DE DIREÇÃO CURTA;  
TERMINAL DA BARRA CURTA;  
RETENTOR DE RODA DIANTEIRO;  
CUPILHA 5/16;  
TIRANTE INFERIOR ONIBUS;  
TIRANTE V ONIBUS.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:-

- 5.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 5.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 5.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 5.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- 5.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

## 6 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	SV	003	SERVIÇO DE SUPORTE	70,00	210,00
02	SV	003	SERVIÇO DE ARQUEAR	80,00	240,00
03	SV	001	SERVIÇO DE EMBUCHAR EIXO DIRECIONAL	700,00	700,00
04	SV	002	SERVIÇO DE TROCAR BARRA DE DIREÇÃO	80,00	160,00
05	SV	002	SERVIÇO DE FEIXO DIANTEIRO	100,00	200,00
06	SV	002	SERVIÇO DE FEIXO TRASEIRO	100,00	200,00
07	SV	004	SERVIÇO DE TIRANTE ONIBUS	130,00	520,00
08	SV	001	SERVIÇO DE TIRANTE V	170,00	170,00
09	PÇ	002	DESLIZANTE MENOR	70,00	140,00
10	PÇ	002	SUPORTE TRAS/TRAS DIREITO	306,00	612,00
11	PÇ	001	GRAMPO 18X82X200 D	43,88	43,88
12	PÇ	002	PORCA DUPLA 18MM	5,23	10,46
13	PÇ	001	SUPORTE VOKS CARGO 3F RETO	501,50	501,50
14	PÇ	002	PINO DE CENTRO 12 X 10	23,00	46,00
15	PÇ	001	MOLA MESTRE TRAS ONIBUS	493,00	493,00
16	PÇ	001	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 16 X 150	21,00	21,00
17	PÇ	001	PINO DA MOLA TIRANTE	85,00	85,00
18	PÇ	004	GRAMPO 7/8 X 82 X 460	103,70	414,80
19	PÇ	008	PORCA DUPLA 7/8	8,19	65,52
20	PÇ	008	CÔNICO 24MM	18,31	146,48
21	PÇ	004	BUCHA ESTABILIZADOR	25,47	101,88
22	PÇ	002	SUPORTE DIANT/TRAS VW/CARGO	224,91	449,82
23	PÇ	002	ALGEMA CARGO/VW DIANT	117,13	234,26
24	PÇ	002	PINO DE CENTRO 5/8 X 12	40,80	81,60
25	PÇ	001	REBITE RECOZIDO 3/8 X 1	3,08	3,08



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

26	PÇ	004	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 3/8 X 5	5,00	20,00
27	PÇ	004	BUCHA LATONADA VW/CARGO	22,10	88,40
28	PÇ	006	ENGRAXADEIRA 3/8 RETA	2,55	15,30
29	PÇ	002	PINO DA MOLA DIANTEIRA VW/FOD CARGO CURTO	46,58	93,16
30	PÇ	002	PINO DA MOLA DIANTEIRA VW/FORD CARGO LONGO	50,03	100,06
31	PÇ	006	ARRUELA DE AJUSTE CARGO/VW DIANTEIRA 3,1MM	4,42	26,52
32	PÇ	002	GRAMPO 3/4 X 102 X 280 D	63,46	126,92
33	PÇ	002	GRAMPO 3/4 X 102 X 260 D	50,66	101,32
34	PÇ	008	PORCA DUPLA 3/4	5,11	40,88
35	PÇ	002	ROLAMENTO DE RODA	173,00	346,00
36	PÇ	001	KIT REPARO DO EMBUCHAMENTO DE EIXO	745,00	745,00
37	PÇ	001	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	795,00	795,00
38	PÇ	002	TERMINAL DA BARRA CURTA	212,00	424,00
39	PÇ	002	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	75,00	150,00
40	PÇ	002	CUPILHA 5/16	1,00	2,00
41	PÇ	004	TIRANTE INFERIOR ONIBUS	700,00	2.800,00
42	PÇ	001	TIRANTE V ONIBUS	1.960,00	1.960,00

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 13.684,84 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

6.1 - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: : Ficha 222 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Transporte de Alunos Estado; Ficha 217 – material de consumo – Transporte de Alunos Estado.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Pedregulho  
Estado de São Paulo

## ANEXO II

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JXXXXXXXXXXXX(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, no Centro da cidade de XXXXXX-SP, CEP XXXXXXX, telefone: (16) XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av.

\*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de \*\*\*\*\*, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº \*\*\*\*\*/20\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*.

##### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de \*\*\*\*\*.

##### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até \*\*\*\*\* dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de \*\*\*\*\*, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

## DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

## DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

## DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo \*\*\*\*\*.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em \*\*\*\*\*.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

## DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

## DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

## DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

---

LTDA

Contratado

Testemunhas:-

---

---